



Protocolo para retorno das aulas presenciais os Cursos Livres, Escolas de Idiomas e Cursos Preparatórios e Escolas Privadas de Ensino Fundamental, Médio e Superior

I. Protocolo para retorno das aulas presenciais os Cursos Livres, Escolas de Idiomas e Cursos Preparatórios e Escolas Privadas de Ensino Fundamental, Médio e Superior

Objetivo deste documento

As aulas presenciais nas Instituições de Ensino da Rede Pública e Privada do Município de Itaperuna foram suspensas por tempo indeterminado a partir do mês de março de 2020, em decorrência da pandemia do COVID-19, como forma de reforçar a política de isolamento social necessária para conter a propagação do novo coronavírus.

Durante todos os meses de suspensão das aulas presenciais essas Instituições mantiveram o seu funcionamento baseado em aulas online. Com a entrada do ano de 2021, da nova Administração Municipal, da disponibilização de vacinas, dos constantes apelos de pais, alunos, responsáveis, colaboradores do setor e das próprias Instituições se fez necessário à criação deste protocolo para retorno das aulas presenciais.

O objetivo deste documento é estabelecer uma referência para que essas Instituições possam retornar às suas atividades e suas aulas presenciais de maneira segura, visando à prevenção de novos casos de COVID-19 e do aparecimento de novos focos de disseminação deste vírus no município de Itaperuna.

O processo de retomada será gradativo, incentivando - em um primeiro momento - a adoção do ensino híbrido e/ou simultâneo, que terá adesão facultada aos alunos, seus pais e/ou responsáveis. Nessas modalidades de ensino parte das aulas poderá ser remota e outra parte presencial. Estas ocorrerão de forma escalonada, de acordo com a realidade e possibilidade de cada Instituição. Privilegiar-se-á também o escalonamento de horários e a necessidade de limpeza e higienização do ambiente de aula à cada saída de turma, assim como a aplicação de rotinas de higienização das áreas comuns da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica, serão encorajados a continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Cada instituição de Ensino Privada deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente, seu Plano de Retomada das Atividades, tendo como base este protocolo, o Plano Municipal de Retorno às Aulas e demais recomendações que sejam indicadas pela Vigilância Sanitária e epidemiologia Municipal.

Em caso de mudança no quadro atual do Município, que demandem adoção de medidas mais restritivas, haverá suspensão imediata das atividades.

Não estão contemplados neste documento a retomada das atividades da Educação Infantil e Educação Especial.

Cabe às Instituições de ensino interessadas:

1. Contabilizar, por meio de pesquisa, quantos e quais estudantes retornarão às aulas presenciais;
 - a. Os alunos, pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);
2. Seguir Consulta Pública promovida pela Secretaria da Educação do Município, que foi realizada com seus alunos, pais e/ou responsáveis;
3. Contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da Instituição de Ensino, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado (para vistoria técnica a ser realizada pela Vigilância Sanitária Municipal);
4. Redigir um protocolo próprio para retorno às aulas presenciais, de acordo com a sua realidade, baseado neste documento e contendo plano de retorno gradual em percentual do número de alunos, de acordo com o ambiente físico da instituição, sendo que para o retorno inicial sugere-se número não superior a 30%, devendo, também haver períodos intercalados não inferiores a 30 dias, e fases não menos que 3;
5. Informar e repassar aos alunos, pais e/ou responsáveis o protocolo individual da Instituição e o protocolo geral (este documento);
6. Organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana (devendo cada caso ser analisado individualmente pela Instituição);
7. Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas nas plataformas on-line;



8. Escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial (devendo observar os casos de professores que tenham comorbidades, e não vacinados, onde estes não poderão ser escalados para aulas presenciais, sob pena de suspensão imediata das atividades);
9. Escalar colaboradores para o auxílio nos momentos de entrada, uso das áreas comuns (tais quais recepção, corredores e banheiros) e saída;
10. Promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação (presencialmente ou online);
11. Realizar atividades de reforço, recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades (caso se aplique, preferencialmente online).
12. Reforçar a comunicação por meio de redes sociais e áreas comuns da instituição, sobre a importância da higiene na prevenção da COVID-19;
13. Reforçar verbalmente, online e/ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene na prevenção da COVID-19;
14. Realizar com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
15. Propor demais atividades que a Instituição possa adotar para se adequar à essa nova realidade;
16. Realizar pesquisa com os colaboradores e professores da rede sobre sua concordância ou não com o retorno das atividades;
17. Se comprometer a seguir as premissas que serão mais aprofundadas no decorrer deste documento.

As Instituições de Ensino ficam cientes que:

- Este documento é orientado aos Cursos Livres de Idiomas e Preparatórios, Escolas Privadas de Ensino Fundamental, Médio e Superior da cidade de Itaperuna-RJ, sendo outros tipos de Instituições de Ensino do Município tratadas em outros documentos, decretos e normas a serem publicadas à posteriori;
- A apresentação de um protocolo próprio para a retomada das aulas presenciais é essencial e sua não-apresentação resultará automaticamente em desconformidade para retomada das aulas presenciais;
- O retorno das aulas presenciais deverá ser precedido de visita técnica realizada pela Vigilância Sanitária do Município;
- Os estudantes que necessitam de atendimento especializado poderão retornar, entretanto é necessário observar que não existam prejuízos à qualidade do atendimento, nem sobrecarga dos profissionais responsáveis por eles;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Independente de prévia autorização ou conformidade com os itens dispostos, em caso de aumento do risco de contágio pela COVID-19 no Município (bandeira vermelha ou superior ou colapso do Sistema Público de Saúde, total ou parcial, a critério da Secretaria Municipal de Saúde), as aulas presenciais poderão ser novamente suspensas, respeitando-se decisão da Secretaria Municipal de Saúde e demais Entes Federativos, Recomendações do Ministério Público e Decisões Judiciais;

II. Distanciamento físico

A Secretaria Municipal da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas. Para tanto, as Instituições de Ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

- Realizar se possível for, no entorno da Instituição de Ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário, a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída da Instituição;
- Realizar, no interior da Instituição de Ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
- Demarcar com um "X" as cadeiras/carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços, se possível for. O uso do ar-condicionado e ventilador deve ser evitado, mas caso seja realmente necessário, caberá à Instituição de Ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;
- Os horários de entrada, saída e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
- Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e telefones celulares;
- As Instituições de Ensino deverão instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público e fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público, podendo substituí-las pelo uso de máscara facial protetora do tipo *face-shield* utilizada em conjunto com máscara de tecido.



III. Limitação do acesso à Instituição de Ensino

As Instituições de Ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, desde que não apresentem fatores de risco e que façam o uso obrigatório de máscara.

O atendimento ao público será preferencialmente feito de forma online ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.

Na Instituição de Ensino que não houver monitores para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável, que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo.

Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada ao estabelecimento.

IV. Eventos públicos

Para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde:

- Ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas;
- Ficam canceladas comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros.

Quando liberadas, as Instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

V. Escalonamento de entrada e saída

Sugere-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados, de forma a evitar aglomerações;

Caso a Instituição de Ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída;



Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

VI. Intervalo/Recreio e Merenda escolar

Os horários do recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada por turmas, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.

Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara, sobretudo nesses ambientes.

Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.

Sugere-se que os estudantes tragam lanche de casa e comam em suas próprias mesas. No caso de receberem a merenda da escola, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.

Caso a Instituição de Ensino possua refeitório ou pátio pequeno, o lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.

Caso a Instituição de Ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços “não disponíveis” nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

Caso seja do interesse da Instituição de Ensino, o lanche pode ser realizado próximo ao término das aulas, possibilitando que o estudante se alimente e possa ir para sua residência, não retornando para dentro das salas de aula.

Recomenda-se que cada professor ou profissional da Instituição de Ensino traga o seu próprio lanche de casa.

Recomenda-se que seja repensada a forma de atendimento das cantinas comerciais com vistas à manutenção da segurança de todos.

VII. Aulas especiais

Nas aulas que envolvam Educação Física, assim como demais práticas desportivas, oferecidas pela Instituição de Ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não



compartilhamento de materiais e objetos.

Recomenda-se o fechamento da biblioteca, laboratórios de informática, laboratório de ciências, salas de projeções, brinquedoteca e piscinas.

Sugere-se que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às escolas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.

VIII. Bebedouro e garrafas de água

Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:

- Trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
- Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
- Caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;
- Caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;
- Dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.

IX. Higienização do ambiente e de superfícies

A higienização das salas de aula será realizada a cada 2 horas ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.

Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.

Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o



fechamento e a cada três horas, seguindo as seguintes orientações:

- Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);
- Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro autorizado pela Anvisa;
- Sugere-se que cada estudante e professor higienize sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;
- Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;
- Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;
- O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;
- O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

X. Uso do álcool em gel, máscaras e demais EPIs

Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A Instituição de Ensino deverá disponibilizar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.

Em turmas infantis ou de adolescentes, os professores deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos com a ponta do pump próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.

As Instituições de Ensino poderão incentivar que os estudantes tragam recipientes com o seu próprio álcool em gel.

O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja.

Sugere-se o uso da máscara protetora facial do tipo *face-shield*, de gramatura não quebrável, aos professores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a merenda escolar.



Para os docentes e auxiliares que trabalham com crianças também será necessário o uso de aventais e óculos de proteção, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada.

As equipes de limpeza deverão utilizar luvas, máscara e toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

Fica excluído da obrigatoriedade do uso de máscaras os alunos do Ensino Fundamental e Médio com deficiências mentais/sensoriais, caso seus Responsáveis Legais desejem que eles retornem presencialmente, tendo em vista sua dificuldade no uso deste EPI, devendo a Instituição de Ensino tomar todas as providências para evitar que estes alunos fiquem expostos, mantendo distanciamento social e atenção redobradas.

XI. Triagem de temperatura corporal

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o estudante deverá ser isolado e a Instituição de Ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico. Às Instituições de Ensino caberá:

- Realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
- Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de Ensino;
- Comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na Instituição de Ensino com a temperatura elevada;
- Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;
- Testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.

XII. Casos de contaminação

Se no Município houver ascensão dos casos contaminação, o modelo de aulas 100% online poderá ser retomado. A Instituição de Ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas



XIII. Grupo de risco

São considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:

- I. acima de sessenta anos;
- II. com doenças crônicas;
- III. com problemas respiratórios;
- IV. gestantes e lactantes.

Ainda considera que “os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de Covid-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias”.

Para o estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco. Também o Profissional da Educação que atua na Instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

XIV. Considerações finais

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais aqui disciplinadas - em caso de agravamento da situação - indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Municipal de Saúde, as aulas presenciais poderão ser novamente suspensas, retornando-se ao modelo remoto/online.